



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 09/12/2022, Edição nº 5907, Página nº 02 a 04

DECRETO Nº 5.081/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.116](#), de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0003.2009 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	20.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0011.2037 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar a tendência de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO	DE FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
RECEITA			
4171151110000	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
09 de Dezembro de 2022.**

NORBERTO PINZ
Prefeito

ANEXO I - (Decreto nº. 5081/2022)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação. ***Período: Janeiro a Novembro de 2022***

RECEITA: FONTE DE RECURSOS 000 - livres Receita = 417115111000000000

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

1)	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Novembro/2021).....	R\$	6.397.019,98
2)	Arrecadação do 2º período de X1 (Dezembro/2021).....	R\$	718.207,40
3)	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Novembro de 2022).....	R\$	7.998.101,65
4)	Receita Prevista para x2 (Exercício de 2022).....	R\$	7.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{7.998.101,65}{6.397.019,98} \times 100$$

$$\Delta = \quad 125,03\% \quad - \quad 100,00\% \quad 25,03\%$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1 x } \Delta \\ 718.207,40 \times 25,03\% = \text{R\$ } 179.756,93 \quad \text{R\$ } 897.964,33$$

CÁLCULO:

(+) a)	Receita Prevista para X2 (2022)	R\$	7.500.000,00
(-) b)	Menos:		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (Janeiro/Novembro de 2022).....	R\$	7.998.101,65
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (Dezembro/2022).....	R\$	897.964,33
	Total de (b)	R\$	8.896.065,98
(=) c)	(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado	R\$	1.396.065,98

Nova Santa Rosa, PR 09/12/2022

Norberto Pinz
Prefeito Municipal